



DECRETO Nº 280/2018

“QUE REGULAMENTA OS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 205/2017, DE 31/05/2017”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal Nº 4.582/2018, que institui o Programa de Incentivo a Estudantes do Ensino Superior, art. 3º, fica regulamentado os critérios e prazos para a realização dos estudos socioeconômicos, com os estudantes regularmente matriculados em cursos universitários e técnicos profissionalizantes no município de Lages/SC.

Paragrafo Único - O estudo socioeconômico compreende um instrumento de trabalho do Assistente Social, que tem por finalidade conhecer profundamente, e de forma crítica uma determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional. É baseado no contexto familiar e na realidade social, tendo como finalidade subsidiar decisões e ações, possibilitando a coleta de informações a respeito da realidade sócio familiar do indivíduo e sua família e as questões sociais que afetam suas relações sociais, especialmente em seus aspectos socioeconômicos e culturais.

Art. 2º - Como condição para o estudante se inscrever no Programa de Incentivo a Estudantes do Ensino Superior, o candidato deverá estar inscrito na Associação dos Estudantes Universitários de São Joaquim:

§ 1º - Para os estudantes que ainda NÃO passaram por avaliação socioeconômica do Programa de Incentivo a Estudantes do Ensino Superior do município de São Joaquim, devem apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Gasparino Dutra, s/n, Bairro Centro, os seguintes documentos de **todos os membros da família, original e cópia:**

- a) Documento de Identificação Oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, Carteira de Identidade Profissional e Carteira de Trabalho);
- b) CPF (se não constar nos documentos de identificação acima citados);
- c) Se for trabalhador formal, apresentar a Carteira de Trabalho ou Contracheque. Na impossibilidade de apresentação destes, apresentar CNIS com valores;
- d) Se produtor rural, apresentar bloco de notas;
- e) Se estagiário, apresentar o contrato de estágio, com respectivo comprovante de renda;
- f) Se trabalhador autônomo, apresentar Declaração de Rendimentos (formulário padrão);



**Prefeitura de
São Joaquim**

CNPJ: 82.561.093/0001-98

- g) Comprovante de Residência (conta de água ou luz);
- h) Comprovante de Matrícula ou de frequência atualizados;
- i) Em caso de residir em imóvel cedido, apresentar declaração de imóvel cedido (formulário próprio);
- j) Em caso de residir em imóvel financiado ou alugado, apresentar cópia do contrato ou do recibo mensal de pagamento;
- k) Em caso de doença crônica nos membros da família, apresentar declaração médica e cópia de despesas com medicamentos (último mês);
- l) Em caso de pessoas com deficiência, apresentar laudo médico comprobatório, considerando-se como deficiência a limitação física, mental, sensorial ou múltipla;
- m) Comprovante de cadastramento em Programas Estudantis como FIES, PROUNI e Bolsa Estudantil.

§ 2º - Para os estudantes que JÁ realizaram avaliação socioeconômica do Programa de Incentivo a Estudantes do Ensino Superior do município de São Joaquim, devem apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Gasparino Dutra, s/n, Bairro Centro, os seguintes documentos, **original e cópia**:

- a) Havendo alterações na composição familiar e no endereço, trazer o Documento de Identificação Oficial com foto deste novo membro familiar (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, Carteira de Identidade Profissional e Carteira de Trabalho); Certidão de Nascimento; CPF (se não constar nos documentos de identificação acima citados); conta de luz ou de água;
- b) Comproverantes de renda atualizados (de todos os membros da família). Se for trabalhador formal, apresentar a Carteira de Trabalho ou Contracheque. Na impossibilidade de apresentação destes, apresentar CNIS com valores. Se produtor rural, apresentar bloco de notas. Se estagiário, apresentar o contrato de estágio, com respectivo comprovante de renda; Se trabalhador autônomo, apresentar Declaração de Rendimentos (formulário padrão);
- c) Comprovante de Matrícula ou de frequência atualizados;
- d) Em caso de residir em imóvel cedido, apresentar declaração de imóvel cedido (formulário próprio);
- e) Em caso de residir em imóvel financiado ou alugado, apresentar cópia do contrato ou do recibo mensal de pagamento;
- f) Em caso de doença crônica nos membros da família, apresentar declaração médica e cópia de despesas com medicamentos (último mês),
- g) Em caso de pessoas com deficiência, apresentar laudo médico comprobatório, considerando-se como deficiência a limitação física, mental, sensorial ou múltipla;
- h) Comprovante de cadastramento em Programas Estudantis como FIES, PROUNI e Bolsa Estudantil.

§ 3º - Entende-se como família um conjunto de pessoas que residem sob o mesmo teto e dividem despesas, independente de laço consanguíneo.

§ 4º - Qualquer membro da família poderá realizar a entrega da documentação necessária ao estudo socioeconômico na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Os documentos deverão ser entregues, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em data a ser divulgada nos meios de comunicação conveniados com a Prefeitura Municipal de São Joaquim.



**Prefeitura de
São Joaquim
CNPJ: 82.561.093/0001-98**

Art. 4º - No ato da entrega dos documentos, o estudante passará por entrevista com Assistente Social do município.

Art. 5º - O estudante receberá no ato da inscrição protocolo de entrega da documentação exigida, que será lacrada em envelope próprio e assinado pelo candidato e servidor responsável pelo recebimento. Os envelopes serão abertos somente no dia da avaliação socioeconômica.

Art. 6º - Após encerrado o período de entrega da documentação exigida, iniciará a etapa de análise documental que será realizada pelos Assistentes Sociais do município.

Parágrafo Único - Nos casos em que sejam considerados necessários, poderá o Assistente Social solicitar documentação complementar.

Art. 7º - A listagem de classificação será entregue à Secretaria Municipal de Educação, que será responsável por sua divulgação e repasse do recurso.

Art. 8º - Os documentos entregues ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Assistência Social, onde cada estudante poderá ter acesso exclusivamente ao seu processo.

Art. 9º - Os critérios de pontuação para a classificação e recebimento do auxílio estão elencados no anexo I deste decreto.

Art. 10 - Havendo empate, o critério de desempate será pelo número de dependentes e persistindo o empate, será levada em consideração a maior idade.

Art. 11 - O estudo socioeconômico será realizado semestralmente, em datas a serem acordadas entre as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, para cada período.

Parágrafo Único - Não serão realizados estudos socioeconômicos fora das datas previstas.

Art. 12 - Para cumprimento do Art. 4º, da Lei Municipal Nº 4.582/2018, fica a Diretoria da Associação dos Estudantes responsável por remeter a lista com os nomes dos estudantes associados para realização do levantamento socioeconômico.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 27 de Agosto de 2018.


GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.




ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A ESTUDANTES NO ENSINO SUPERIOR (LEI N° 4.582/2018)

Situação	Pontuação
O estudante apresentar algum tipo de deficiência conforme art. 2º alínea l do §1º e alínea g do §2º do artigo 2º do Decreto de referência	03
O candidato possuir Bolsa de Estudos	06
Cadastrado em Programa de Financiamento Estudantil – FIES	03
Forma de ocupação habitacional: alugada ou financiada	03
Forma de ocupação habitacional: cedida	01
Situação de trabalho do estudante:	
Desempregado	03
Empregado ou estagiário: Faixa salarial até 01 salário mínimo	02
Entre 01 e 02 salários mínimos	01
Renda familiar: Até 01 salário mínimo	05
Entre 01 e 02 salários mínimos	04
Entre 02 e 03 salários mínimos	03
Entre 03 e 04 salários mínimos	02
Entre 04 e 05 salários mínimos	01
Acima de 05 salários mínimos	00
Número de integrantes da família, superior a 2 pessoas, que utilizam o transporte dos universitários	01 para cada integrante, até o máximo de 03 pontos
Número de filhos	01 para cada filho até o máximo de 03 pontos
Integrante da família apresentar algum tipo de enfermidade (doença crônica) ou deficiência	02
Comprovantes de despesas com medicamentos	01
É a primeira vez que está cursando ensino superior/técnico	01

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 27 de Agosto de 2018.


GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.